

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8ul069a0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/02/2021 Indicação nº 1353/2021 Protocolo nº 1933/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, MOSTRANDO A URGENTE E IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) COMPUTADORES PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO BORGES VIEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação – Alan Resende Porto, **mostrando a urgente e imprescindível necessidade de aquisição de no mínimo 15 (quinze) computadores para o Laboratório de Informática da Escola Estadual João Borges Vieira, localizada no Distrito de Aparecida do Leste, no Município de Poxoréu-MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação – Alan Resende Porto, **mostrando a urgente e imprescindível necessidade de aquisição de no mínimo 15 (quinze) computadores para o Laboratório de Informática da Escola Estadual João Borges Vieira, localizada no Distrito de Aparecida do Leste, no Município de Poxoréu-MT.**

De início, importante mencionarmos que não se pode negar que a inclusão digital é condição fundamental para viver e ser cidadão na sociedade hoje.



Destarte, a Constituição Federal institui a Educação como um dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros, estabelecendo que a educação seja um direito de todos e dever do Estado e da Família, e, via de consequência, garantindo a qualquer pessoa a possibilidade de ter acesso aos meios de educação que lhe convém ou que lhes são disponíveis.

Dessa feita, garantir o direito de todas as pessoas à educação, com as sua ferramentas tecnológicas, reflete diretamente no preceito da igualdade de todos perante a lei. As diferenças de oportunidade a que estão sujeitos os indivíduos não podem afastá-los daquilo que lhes é essencial.

Como sabemos, o estudo possibilita o crescimento da pessoa nos aspectos mental, social e profissional. Os avanços tecnológicos e o mercado de trabalho cada vez mais competitivo fazem da educação uma das ferramentas mais valiosas do nosso cotidiano.

Urge salientar que o texto constitucional deixa claro que toda criança tem direito à educação, cabe, portanto, ao Estado oferecê-la de forma plena, inclusive com as ferramentas tecnológicas disponíveis, daí as razões da presente indicação.

Não é por demais mencionar que a informática tem se tornado um importante instrumento de aprendizagem. É importante que as escolas tenham computadores com softwares didáticos, programas básicos e acesso internet para que os alunos possam complementar sua aprendizagem.

Importante informar ainda que aportou em nosso Gabinete Parlamentar o **Ofício Nº 065/2020/EEJBV** da Escola Estadual João Borges Vieira, subscrito pela **Diretora Sra. Elisangela Maria Francisca Leite e pela Coordenadora Giovanna Rodrigues dos Santos**, solicitando nosso empenho em viabilizar, junto aos Órgãos competentes, a aquisição dos computadores para o Laboratório de Informática da referida Escola.

Portanto, promover a devida inclusão digital irá contribuir para a Comunidade Escolar ter melhores condições de desenvolver o Processo Ensino x Aprendizagem, garantindo assim o Estado democrático de Direito.

Assim sendo, buscamos o louvável esforço dessas sábias autoridades na efetiva consolidação da presente propositura.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Fevereiro de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual